



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.419, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS ALVARÁS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR PARTICULAR MUNICIPAL E TÁXI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Administração Pública exerce **múnus** público, devendo em sua atuação agir consoante aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que de acordo com o art. 20 da Lei Orgânica Municipal cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a suspensão das atividades de transporte escolar em decorrência do período e maior índices de infecção da COVID-19;

Considerando que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração, de acordo com o inciso VI, do art. 58, da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990; e

Considerando ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58, que cabe ao Executivo expedir regulamentos para fiel execução das leis,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado os vencimentos dos Alvarás expedidos pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Itapeçerica da Serra, referente a prestação do serviço de Transporte Escolar Municipal e Táxi, mediante a apresentação de laudo de vistoria veicular aprovado pelo CIRETRAN.

Parágrafo único. O veículo destinado a prestação de serviços de Transporte Escolar e Táxi no Município de Itapeçerica da Serra deverá efetuar a vistoria semestral conforme calendário dos respectivos vencimentos em 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O prazo de validade do Alvará cujo vencimento se dá até 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, passando a vencer em 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar o laudo de vistoria veicular aprovado no Posto de Inspeção Credenciado – PIC.

Art. 3º A renovação do Alvará de transporte escolar está condicionado ao recolhimento dos tributos referentes aos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e apresentação de laudo de vistoria veicular aprovado no de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 9 de setembro de 2022.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO

Prefeito

LUIZ GUSTAVO LACERDA MARIANI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte